

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17364

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREVENDO ACESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ONLINE, COM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM PLATAFORMA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.249.371,43 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e um real e quarenta e três centavos)**

**Data do início do prazo para envio de propostas: 17/04/2024, às 09h00min**

**Data de recebimento das propostas até: 06/05/2024, às 09h00min**

**Data da abertura da sessão e análise das propostas: 06/05/2024, às 9h02min**

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: (11) 4619-8529, email: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, **do Decreto Municipal nº 4.787/2024, de 01 de Março de 2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREVENDO ACESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ONLINE, COM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM PLATAFORMA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao **cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.5.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.5.7 empresas brasileiras;

5.17.5.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.5.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. **Será desclassificada a proposta que:**

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante**, se houver; e

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**6.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.3.1 CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

**6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

**6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;**

**6.3.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou **emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes**, caso não possua prazo de validade indicado.

**6.4.1.1** Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.4.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**6.4.3 Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.**

**6.4.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

**6.4.4.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação**, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

## **6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

6.5.1 Declaração de **pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**.

6.5.2 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento** nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo V**.

6.5.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo V**.

6.5.4 a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de **que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VI**.

b) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, conforme modelo, Anexo VII**.

6.5.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

## 6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme item 7.1 do Termo de Referência:

7.1. TABELA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
ITEM	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA
1	Comprovação, por meio da apresentação de <b>atestados de qualificação técnica, de prestação de serviços educacionais em redes de ensino</b> , informando a carga horária da assessoria pedagógica prestada, considerando a <b>carga horária mínima de 200 horas mensais, no período mínimo de um ano</b> .
2	Comprovação, por meio da apresentação de <b>atestados de qualificação técnica, diplomas de formação acadêmica</b> , de acordo com a tabela geral – equipe de formadores/palestrantes, do item 8.2.1 e seus subitens, originais ou com cópias autenticadas dos profissionais (formadores/palestrantes) <b>que prestarão os serviços de formação continuada</b> , em que conste experiência comprovada, demonstrando que já tenham participado de programas de formação continuada.
3	Comprovação, por meio da apresentação de <b>atestados de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela coordenação do Programa de Formação</b> , em que conste <b>experiência comprovada na coordenação de Programas de Formação Continuada</b> .
4	Comprovação, por meio da apresentação de <b>atestados de qualificação técnica</b> , que a <b>empresa já realizou serviços de assessoria pedagógica</b> , por meio de formação continuada, para a elaboração de documentos curriculares de redes de ensino.
5	Comprovação, por meio da apresentação de <b>atestados de qualificação técnica, de profissional (curriculista), com formação em pedagogia</b> , mestrado ou doutorado em Educação, <b>na Área de Concentração Currículo</b> , que prestará serviço de elaboração, análise e pareceres pedagógicos, em relação ao Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino.

6.6.1.1. A equipe que deverá trabalhar realização da formação continuada deverá ser composta por, no mínimo, 24 formadores/palestrantes, divididos por segmento, com as seguintes características e exigências:

6.6.2 O(s) atestado(s) deverão ser emitidos (os) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

6.6.3. O(s) atestado(s) de capacidade poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

6.6.4. Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

## **6.7 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

### **6.7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.**

6.7.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

6.7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 6.8. PROVA DE CONCEITO

6.8.1 Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, caberá apresentar, **no prazo de 3 (três) dias úteis, Prova de Conceito à Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação**, conforme Termo de Referência.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O **prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.**

7.3.1 **O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

8.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

8.3 - No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

## 9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INICIO DOS SERVIÇOS:

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

9.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

9.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

9.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

9.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no Município de Jandira.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
360	09.10.00.3.3.90.39.00.12.365.2001.2041	01	R\$ 1.348.622,85
361	09.10.00.3.3.90.39.00.12.365.2001.2040	01	R\$ 449.874,29
881	09.10.00.3.3.90.39.00.12.365.2001.2040	01	R\$ 449.874,29
<b>TOTAL DOTAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.249.371,43</b>



## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

14.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>

14.13 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V - Modelo de declaração de ME – EPP OU COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**Jandira, 15 de Abril de 2024.**

**Rosania Morales Morroni**  
Secretária de Educação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Realização do Programa de Formação Continuada, em serviço, da rede municipal de ensino, prevendo assessoria pedagógica presencial e on-line, com solução tecnológica em plataforma educacional.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Sabe-se que a formação continuada é fundamental para que os educadores possam refletir sobre suas práticas, analisá-las, revê-las e ressignificá-las. O movimento constante e dinâmico de pensar a própria prática à luz da teoria, por meio de encontros formativos possibilita aos educadores a ampliação de seus referenciais teóricos e a apropriação de seu saber-fazer docente. Desta forma, a formação continuada de educadores é condição para o exercício de uma educação consciente das necessidades atuais dos estudantes que frequentam a escola. Assim, no contexto de fortalecimento dos saberes docentes existentes, de revisão e fortalecimento das práticas e do reconhecimento das teorias que as fundamentam, a Secretaria Municipal de Educação de Jandira pretende contratar uma empresa especializada, com profissionais de reconhecida formação acadêmica e experiência profissional, para realizar a formação continuada em serviço dos nossos professores, gestores e profissionais da educação ancorados na Base Nacional Comum Curricular, no Currículo Paulista e na Matriz Curricular de Jandira.

2.2. A formação continuada é um direito dos profissionais de ensino garantido desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, com especial destaque para o parágrafo 1º do art. 62 que define que "a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério". Mais recentemente a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020 dispôs sobre as "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada)". Essa resolução visa atender às metas do Plano Nacional de Educação, Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001 e garantir a formação adequada dos profissionais de ensino para o atendimento à Base Nacional Comum Curricular.

2.3. Na mesma direção, o Plano Municipal de Educação prevê para o decênio 2015/2025, estratégias voltadas para a formação continuada dos profissionais da educação, de modo a atender as metas que visam a ampliação da oferta de vagas na educação básica, a utilização adequada dos recursos multifuncionais, a alfabetização na idade certa, a elaboração de materiais didáticos, propostas curriculares, metodologias de avaliação e formação integral para os jovens e adultos que não tiveram o acesso à escolarização na idade certa. Cabe ainda destacar sobre a importância que o documento dá para a formação continuada no que tange a garantia da formação de professores e da consolidação do plano de carreira.

2.4. A formação continuada é essencial para que os profissionais da educação estejam atualizados e atentos às mudanças legais e às novas demandas sociais, como acompanhar as transformações tecnológicas e geracionais e as especificidades da educação especial, por exemplo, garantindo um atendimento adequado para todas as pessoas.

2.5. Para ampliar o alcance e garantir uma formação de qualidade, é importante que os cursos, palestras, oficinas e acompanhamentos pedagógicos sejam ministrados por profissionais com reconhecida formação técnico-pedagógica, professores com especialização, com estudos acadêmicos de relevância, com formação teórica e experiência profissional capaz de subsidiar processos de formação técnica, tecnológica e teórica sobre temas pertinentes à docência e à organização do trabalho pedagógico.

2.6. A formação continuada é elemento essencial para a garantia das condições de aprendizagem apregoadas pela BNCC, bem como para a consolidação de uma educação de qualidade.

2.7. Amparados pelo parágrafo 2º do artigo nº 62 da LDBEN “a formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009)”. A experiência de trabalho de formação continuada com redes de ensino durante o período de Pandemia de Covid-19 demonstrou que o formato on-line viabiliza a consolidação de grupos de trabalho (muitas vezes pulverizados no modelo presencial, devido à dificuldade de conciliar horários e deslocamentos entre unidades escolares), torna o trabalho, especialmente das equipes gestoras, mais coletivo, possibilitando a troca de experiências durante as formações, com gestores de outras unidades, além de ampliar o repertório de materiais, recursos e softwares com a finalidade pedagógica dos professores e das equipes gestoras na organização do trabalho escolar.

2.8. Diante do exposto, o estabelecimento de parcerias para atendimento ao previsto pelo Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 é uma ação importante para a consolidação de práticas que garantam uma educação de qualidade para o município.

### **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

#### **3.1- NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.1 – Formação continuada para os profissionais de apoio das unidades escolares no seu papel educativo junto aos alunos, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido. A saber: faxineiros (as), pedreiros (as), secretários (as) administrativos de escola, inspetores (as), merendeiros (as), entre outros.

3.1.2 - Formação continuada para os professores durante o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, atendendo às especificidades de nível e segmento, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.3 - Formação continuada para a equipe gestora das unidades escolares, supervisores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para qualificação da respectiva função, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.4- Acompanhamento pedagógico, por meio de formação continuada, para gestores, quanto à implementação e monitoramento das práticas do Currículo Paulista, o currículo em ação, além do desenvolvimento de ferramentas para melhorias dos processos pedagógicos das unidades escolares, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.5 - Assessoria pedagógica, por meio de formação continuada, na adequação do planejamento dos professores ao Currículo Paulista (currículo em ação), de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.6 - Assessoria pedagógica, por meio de formação continuada, e acompanhamento para a construção e/ou revisão e reestruturação de Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino, com a referência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) considerando os princípios, concepções e fundamentações, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.7 - Orientação e acompanhamento, por meio de formação continuada, quanto aos planos de ensino dos professores, com orientação pedagógica, garantindo a prática do professor para o desenvolvimento das competências gerais dos estudantes, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.8 - Elaboração periódica de relatórios para a Secretaria Municipal de Educação dos trabalhos desenvolvidos e apresentação de resultados por meio de gráficos, tabelas e portfólios.

3.1.9 - Assessoria pedagógica, por meio de formação continuada, à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação no estabelecimento do fluxo de acompanhamento das ações nas Unidades Escolares, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.10 - Propor reflexões, por meio de formação continuada, acerca de metodologias e práticas de ensino-aprendizagem no contexto da tecnologia da educação, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.11 - Construir propostas, por meio de formação continuada, a partir da realidade local, para a utilização de ferramentas de ensino híbrido, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.12 - Formação continuada para o aprimoramento digital dos profissionais da educação, professores e equipes gestoras, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.13 - Formação continuada para professores, gestores e funcionários sobre educação ambiental, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.14. Assessoria pedagógica, por meio de formação continuada, para a revisão ou construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.15 - Assessoria pedagógica, por meio de formação continuada, para a construção, monitoramento, análise, interpretação e acompanhamento de indicadores diversos da Educação Infantil, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.16 - Formação, capacitação, assessoria pedagógica, oficinas, cursos, orientação pedagógica e acompanhamento pedagógico em grupos ou individualmente (por unidade escolar), de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.17. - Assessoria pedagógica para a realização de paradas pedagógicas, em rede, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.18. - Assessoria pedagógica para a realização de jornadas pedagógicas ou congressos de educação, em rede, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.19. Realização de roteiros de estudo, por meio da formação continuada, como apoio, suporte e para garantir as práticas ao processo formativo.

### **3.2 - NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

3.2.1 - Formação para os profissionais de apoio das unidades escolares no seu papel educativo junto aos alunos, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido. A saber: faxineiros (as), pedreiros (as), secretários (as) administrativos de escola, inspetores (as), merendeiros (as), entre outros.

3.2.2 - Formação durante o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo para os professores, por segmento, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.3 - Formação para as equipes gestoras das Unidades Escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para qualificação nas respectivas funções, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.4 - Acompanhamento pedagógico, por meio de formação continuada, para gestores, quanto à implementação e monitoramento das práticas do Currículo Paulista, o currículo em ação, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.



3.2.5 – Assessoria pedagógica, por meio de formação, na adequação do planejamento dos professores ao Currículo Paulista (currículo em ação), de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.6 – Assessoria pedagógica e acompanhamento, por meio de formação continuada, para a construção e/ou revisão e reestruturação de Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino, com a referência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) considerando seus princípios, concepções e fundamentações, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.7 - Acompanhamento pedagógico, por meio de formação continuada, dos planos de ensino dos professores, com orientação pedagógica, garantindo a prática do professor para o desenvolvimento das competências gerais dos alunos, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.8 - Formação e utilização de sistema específico de avaliação diagnóstica e processual, possibilitando a diversificação dos instrumentos de avaliação, de maneira presencial e on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.9 - Elaboração periódica de relatórios para a Secretaria Municipal de Educação dos trabalhos desenvolvidos e apresentação de resultados por meio de gráficos, tabelas e portfólios, orientando e promovendo ações voltadas para os avanços de todos os alunos, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.10 - Formação específica sobre avaliação diagnóstica, formativa e processual, possibilitando a diversificação dos instrumentos de avaliação, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.11 - Formação específica com foco na prática da sala de aula, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.12 – Assessoria pedagógica à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, por meio de formação continuada, para estabelecer fluxo de acompanhamento/monitoramento das ações nas Unidades Escolares, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.13 - Orientação e acompanhamento da prática pedagógica, por meio de formação continuada, instrumentalizando os gestores nas intervenções junto aos professores, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.14 - Propor reflexões, por meio de formação continuada, acerca de metodologias e práticas de ensino-aprendizagem no contexto da tecnologia da educação, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.15 - Construir propostas, por meio de formação continuada, a partir da realidade local, para a utilização de ferramentas de ensino híbrido, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.16 - Formação continuada para o aprimoramento digital dos profissionais da educação, professores e equipes gestoras, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.17 - Formação continuada para professores, gestores e funcionários sobre educação ambiental, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.18 - Assessoria pedagógica, por meio de formação, para a revisão ou construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.19 - Assessoria pedagógica, por meio de formação continuada, para a construção, monitoramento, análise, interpretação e acompanhamento de indicadores diversos do Ensino Fundamental, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.20 - Formação, capacitação, assessoria pedagógica, oficinas, cursos, orientação pedagógica e acompanhamento pedagógico em grupos ou individualmente (por unidade escolar), de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.21 - Assessoria pedagógica para a realização de paradas pedagógicas, em rede, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.22 - Assessoria pedagógica para a realização de jornadas pedagógicas ou congressos de educação, em rede, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.19. Realização de roteiros de estudo, por meio da formação continuada, como apoio, suporte e para garantir as práticas ao processo formativo.

### **3.3 - NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

3.3.1 - Formação continuada para os profissionais de apoio da educação especial na perspectiva inclusiva.

3.3.2 - Formação continuada durante o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo para os professores da educação especial e profissionais de AEE na elaboração do Plano de Atendimento Individualizado e materiais adaptados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.3 - Formação continuada para professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA sobre temas e assuntos relacionados à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.4 - Formação continuada para as equipes gestoras e professores das unidades escolares referentes à educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.5 – Assessoria pedagógica, por meio de formação continuada, na elaboração e revisão de documentos norteadores emitidos pela Secretaria Municipal de Educação referentes à Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.6 - Formação continuada para o aprimoramento digital dos professores e especialistas de AEE, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.7 - Formação continuada, capacitação, assessoria pedagógica, oficinas, cursos, orientação pedagógica e acompanhamento pedagógico em grupos ou individualmente (por unidade escolar), de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.8 - Desenvolvimento Individual, entre outros, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.9 - Assessoria pedagógica para a realização de paradas pedagógicas, em rede, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.10 - Assessoria pedagógica para a realização de jornadas pedagógicas ou congressos de educação, em rede, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.1.19. Realização de roteiros de estudo, por meio da formação continuada, como apoio, suporte e para garantir as práticas ao processo formativo.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 – A empresa deverá apresentar o Plano de Trabalho, em até 3 (três) dias úteis, após ser declarada vencedora.

ITEM	PLANO DE TRABALHO
1	Apresentação do plano de trabalho com estrutura pedagógica e metodológica compatível com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino, contemplando os objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo de formação continuada, de maneira presencial e on-line por meio da plataforma educacional. O plano de trabalho deve contemplar os seguintes aspectos: Formação continuada de maneira presencial e on-line, com ações voltadas para diretores, coordenadores, professores polivalentes, professores especialistas, professores de AEE e monitores na perspectiva da Educação Inclusiva;

	<p>Formação continuada e assessoria pedagógica, de maneira presencial e on-line, com ações voltadas para diretores, coordenadores, professores polivalentes, professores especialistas, professores de AEE e monitores para a tecnologia da educação e seus impactos nos processos e práticas pedagógicas;</p> <p>Formação continuada e assessoria pedagógica, de maneira presencial e on-line, com ações voltadas para o currículo em ação;</p> <p>Formação continuada e assessoria pedagógica, de maneira presencial e on-line, com ações voltadas para a construção e/ou revisão de PPPs das unidades escolares;</p> <p>Formação continuada e assessoria pedagógica, de maneira presencial e on-line, com ações voltadas para diretores, coordenadores, professores e monitores da Educação Infantil;</p> <p>Formação continuada e assessoria pedagógica, de maneira presencial e on-line, com ações voltadas para diretores, coordenadores, professores polivalentes, professores especialistas, professores de AEE e monitores do Ensino Fundamental, Ciclo I;</p> <p>Formação continuada e assessoria pedagógica, de maneira presencial e on-line, com ações voltadas para diretores, coordenadores, professores da EJA;</p> <p>Formação continuada e assessoria pedagógica, de maneira presencial e on-line, com ações voltadas para gestores, técnicos pedagógicos e supervisores da Secretaria Municipal de Educação.</p>
2	<p>Estrutura do Plano de Trabalho:</p> <p>O Plano de trabalho deve ser apresentado da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Capa;</li> <li>b) Folha de rosto;</li> <li>c) Sumário;</li> <li>d) Apresentação;</li> <li>e) Introdução;</li> <li>f) Justificativa;</li> <li>g) Objetivos;</li> <li>h) Proposta formativa;</li> <li>i) Princípios e fundamentos gerais;</li> <li>j) Descrição da proposta formativa, por segmento e/ou temas norteadores;</li> <li>k) Referências sobre a plataforma;</li> <li>l) Relação da equipe de formadores;</li> <li>m) Relação da equipe de coordenadores.</li> </ol>

## 5. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação até o limite previsto pela legislação específica, se houver interesse de ambas as partes.

## 6. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. A seguir é descrita a previsão de horas/mês de formações, levando-se em consideração o número de Unidades Escolares e funcionários dos diferentes segmentos e modalidades a serem atendidas pela contratada.

6.2. A definição do formato de cada formação continuada, a quantidade total de horas a serem cumpridas, mês a mês, sendo no modo presencial ou on-line, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em diálogo com a empresa, respeitando-se o Plano de Trabalho, mas considerando as necessidades da rede municipal de ensino. Referimo-nos ao formato como: curso, ou palestra, ou oficina ou acompanhamento pedagógico.

6.3. Quando a formação ocorrer on-line, qualquer que seja o formato da formação, em concordância com a Secretaria Municipal de Educação, poderá ser realizada de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido; ou utilizando-se os três modelos, de maneira mista.

6.4. Fica estabelecido que, caso a Secretaria Municipal de Educação em algum momento opte por formações no modo assíncrono, poderão ser utilizados/veiculados/executados a quantas turmas forem necessárias, recursos audiovisuais, como: videoaulas, contanto que sejam autorais, ou seja, produzidas especialmente para os professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes da rede municipal de ensino.

6.4.1. Essas peças audiovisuais, como: videoaulas, poderão ser veiculadas a várias turmas, de acordo com os objetivos e intencionalidade dessas formações.

6.4.1.2. A empresa deverá ser remunerada pela quantidade de vezes que as referidas peças audiovisuais, como videoaulas, forem utilizadas/veiculadas/executadas, sendo computadas as horas executadas.

6.4.1.3. Caso a empresa utilize/veicule/execute a mesma peça audiovisual produzida especialmente para os professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes da rede municipal de ensino a 20 turmas, por exemplo, poderá cobrar por vinte utilizações/veiculações/execuções, de acordo com a carga horária de cada peça.

6.5. Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, alterar a previsão de horas a serem cumpridas pela empresa, seja por turma, ou mês a mês, ou por modalidade, incluindo ou excluindo eventos ou atividades, com a prerrogativa de que o objeto do contrato está centrado em horas cumpridas.

6.6. Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário, remanejar horas de formação entre os segmentos (de acordo com a tabela abaixo), ou turmas, ou mês a mês, aumentando ou diminuindo a carga horária por turma, ou por mês, de acordo com a sua necessidade, mas respeitando a carga horária total licitada.

6.7. Segue tabela descritiva abaixo:

<b>6.8. PREVISÃO DE CARGA HORÁRIA MENSAL DE FORMAÇÕES</b>					
Item	Mês	Carga horária mensal	Segmentos atendidos	Público-alvo	Quantidade de turma
1	1º mês	224 horas presenciais	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, AEE e SME	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, gestores, coordenadores polivalentes, professores especialistas, funcionários e equipes de apoio	56
		112 horas on-line assíncronas			56
		224 horas de roteiro de estudo na plataforma educacional			56
2	2º mês	140 horas presenciais	Educação Infantil e AEE	Monitores, professores e gestores das unidades escolares de Educação Infantil e professores de AEE	35
		68 horas on-line assíncronas			34
		140 horas de roteiro de estudo na plataforma educacional			34
3	3º mês	140 horas presenciais	Educação Infantil, Ensino Fundamental e AEE	Monitores, professores e gestores das unidades escolares de Educação Infantil e professores de AEE	35
		68 horas on-line assíncronas			34
		140 horas de roteiro de estudo na plataforma educacional			34
4	4º mês	12 horas presenciais	Secretaria Municipal de Educação e AEE	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino e professores de AEE	2
5	5º mês	12 horas presenciais	Secretaria Municipal de Educação e AEE	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino e professores de AEE	2

6	6º mês	20 horas presenciais	Educação Infantil, Ensino Fundamental e AEE	Gestores e coordenadores das unidades escolares, supervisores e técnicos pedagógicos da Secretaria de Educação e professores de AEE	3
7	7º mês	20 horas presenciais	Educação Infantil, Ensino Fundamental e AEE	Gestores e coordenadores das unidades escolares, supervisores e técnicos pedagógicos da Secretaria de Educação e professores de AEE	3
8	8º mês	20 horas presenciais	Educação Infantil, Ensino Fundamental e AEE	Gestores e coordenadores das unidades escolares, supervisores e técnicos pedagógicos da Secretaria de Educação e professores de AEE	3
9	9º mês	72 horas presenciais	Ensino Fundamental, EJA e AEE	Professores polivalentes, professores especialistas, professores de AEE e gestores das unidades escolares de Ensino Fundamental	18
		36 horas on-line assíncronas			18
		72 horas de roteiro de estudo na plataforma educacional			18
10	10º mês	72 horas presenciais	Ensino Fundamental, EJA e AEE	Professores polivalentes, professores especialistas, professores de AEE e gestores das unidades escolares de Ensino Fundamental	18
		36 horas on-line assíncronas			18
		72 horas de roteiro de estudo na plataforma educacional			
Carga horária total: 1.700 horas					
<p>Observações:</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação poderá reconfigurar ou redistribuir a carga horária a ser cumprida mês a mês, considerando o cumprimento da carga horária total do contrato.</p> <p>A quantidade de participantes em cursos e oficinas respeitará a quantidade de 10 a 30 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas.</p> <p>A quantidade de participantes em acompanhamentos pedagógicos, respeitará a quantidade de 2 a 5 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas.</p>					

A quantidade de participantes em palestras respeitará a quantidade de 30 a 1000 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas.

6. QUANTIDADE GERAL DE SERVIDORES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE FORMAÇÃO		
Item	Segmento	Quantidade
1	Educação Infantil	852 pessoas
2	Ensino Fundamental e EJA	385 pessoas
3	Especialistas (Língua Inglesa, Educação Física, Arte e Educação Especial)	129 pessoas
4	SME	25 pessoas
5	Funcionários	408 pessoas
Total geral		1.799 pessoas

## 7. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1- Após ser declarada vencedora, a empresa deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis as seguintes comprovações exigidas:

### 8.1.1- TABELA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA
1	Comprovação, por meio da apresentação de atestados de qualificação técnica, de prestação de serviços educacionais em redes de ensino, informando a carga horária da assessoria pedagógica prestada, considerando a carga horária mínima de 200 horas mensais, no período mínimo de um ano.
2	Comprovação, por meio da apresentação de atestados de qualificação técnica, diplomas de formação acadêmica, de acordo com a tabela geral – equipe de formadores/palestrantes, do item 8.2.1 e seus subitens, originais ou com cópias autenticadas dos profissionais (formadores/palestrantes) que prestarão os serviços de formação continuada, em que conste experiência comprovada, demonstrando que já tenham participado de programas de formação continuada.
3	Comprovação, por meio da apresentação de atestados de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela coordenação do Programa de Formação, em que conste experiência comprovada na coordenação de Programas de Formação Continuada.
4	Comprovação, por meio da apresentação de atestados de qualificação técnica, que a empresa já realizou serviços de assessoria pedagógica, por meio de formação continuada, para a elaboração de documentos curriculares de redes de ensino.
5	Comprovação, por meio da apresentação de atestados de qualificação técnica, de profissional (curriculista), com formação em pedagogia, mestrado ou doutorado em Educação, na Área de Concentração Currículo, que prestará serviço de elaboração, análise e pareceres pedagógicos, em relação ao Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino.



7.2. A equipe que deverá trabalhar realização da formação continuada deverá ser composta por, no mínimo, 24 formadores/palestrantes, divididos por segmento, com as seguintes características e exigências:

<b>7.2.1- TABELA GERAL – EQUIPE DE FORMADORES/PALESTRANTES</b>				
<b>SEGMENTO</b>		<b>QTDE</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>NÍVEL DE FORMAÇÃO</b>
Educação Infantil		6	--	Os (as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia, ter Mestrado ou Doutorado em Educação.
Ensino Fundamental e EJA	Anos iniciais	3	---	Os (as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia, com Mestrado ou Doutorado em Educação.
	Especiais	2	Matemática	Os (as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Matemática, com Mestrado ou Doutorado em Matemática.
		2	Língua Portuguesa	Os (as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Letras, com Mestrado ou Doutorado em Linguística Aplicada.
		1	Arte	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Educação Artística, com Mestrado ou Doutorado em Artes.
		1	Ciências	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Biologia ou Ciências, com Mestrado ou Doutorado em Educação.
		1	Língua Inglesa	O (a) formador (a) deverá possuir licenciatura em Língua Inglesa, Mestrado ou Doutorado em Linguística Aplicada.
		1	História	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em História, com Mestrado ou Doutorado em Educação.

		1	Geografia	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Geografia, com Mestrado ou Doutorado em Educação.
		1	Educação Física	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Educação Física, com Mestrado ou Doutorado em Educação.
		1	AEE	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter Mestrado ou Doutorado em Psicologia da Educação.
		1	EJA	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter Mestrado ou Doutorado em Educação.
		1	Tecnologia da Educação	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação, Mestrado ou Doutorado em Educação Científica e Tecnológica.
		1	Gestão	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter Mestrado ou Doutorado em Educação.
		1	Monitores	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter Mestrado ou Doutorado em Educação.
		1	Equipes de Apoio	O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

## 8. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Quando realizadas presencialmente, as formações deverão ser realizadas ou nas Unidades Escolares, ou na Secretaria Municipal de Educação, ou em local determinado previamente pela gestora deste contrato.

8.2. A limpeza e a organização dos espaços, antes dos cursos e após os cursos, oficinas e palestras, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Quando realizadas on-line, as formações deverão acontecer em plataforma digital cedida pela empresa contratada, que deverá constar no Plano de Trabalho apresentado na licitação.

## 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço será executado em dez fases, de acordo com o seguinte cronograma:

1ª fase: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo e acompanhamento pedagógico a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores,

professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e on-line (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 30 dias.

2ª fase: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo e acompanhamento pedagógico a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e on-line (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 30 dias.

3ª fase: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo e acompanhamento pedagógico a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e on-line (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 30 dias.

4ª fase: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo e acompanhamento pedagógico a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e on-line (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 30 dias.

5ª fase: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo e acompanhamento pedagógico a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e on-line (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 30 dias.

6ª fase: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo e acompanhamento pedagógico a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e on-line (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 30 dias.

7ª fase: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo e acompanhamento pedagógico a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e on-line (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 30 dias.

8ª fase: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo e acompanhamento pedagógico a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e on-line (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 30 dias.

9ª fase: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo e acompanhamento pedagógico a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e on-line (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 30 dias.

10ª fase: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo e acompanhamento pedagógico a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e on-line (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 30 dias.

9.3. Prazo total para execução das atividades: 300 dias, podendo se estender a 365 dias, de acordo com a validade do contrato.

#### 10. DOS TEMAS A SEREM TRABALHADOS:

10.1. Abaixo seguem alguns temas que serão abordados durante a realização do Programa de Formação Continuada.

10.2. Durante a execução do serviço, fica a Secretaria Municipal de Educação com a prerrogativa de alterar ou inserir novos temas, de acordo com a sua necessidade.

10.3. TABELA DE TEMAS		
ÁREA	MODALIDADE	TEMAS PARA FORMAÇÃO EXTERNA
Todos os profissionais da Educação		ODS; Combate à violência no ambiente escolar; Cyberbullying; Saúde mental; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
	Educação Infantil	Curso: Ampliação das bases linguísticas do professor da educação infantil: Linguística Geral (Sociolinguística, Aquisição da Linguagem, Análise do Discurso, Semântica e História da Linguística); Fonética e Fonologia; Produção de textos (Sequências textuais e suas fases, coesão nominal, coesão verbal, modalização e vozes enunciativas); História dos sistemas de escrita; Conhecimentos necessários para a prática de oralidade na escola: elementos verbais (voz e

		<p>utilização de notas de apoio etc.), e paraverbais, também designados prosódicos e/ou paralinguísticos (postura do orador, gestos, entonação, acentuação, ritmo, utilização de imagens etc.);</p> <p>Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>
Alfabetização	Ens. Fund. 1º ao 5º	<p>Curso: Ampliação das bases linguísticas do pedagogo:</p> <p>Linguística geral (Sociolinguística, aquisição da linguagem, análise do discurso, semântica e história da linguística);</p> <p>Fonética e fonologia;</p> <p>Produção de textos (Sequências textuais e suas fases; coesão nominal, coesão verbal, modalização e vozes enunciativas);</p> <p>História dos sistemas de escrita, incluindo um estudo teórico sobre o sistema alfabético e a ortografia;</p> <p>Conhecimentos necessários para a prática de oralidade na escola: elementos verbais (voz e utilização de notas de apoio etc.) e paraverbais, também designados prosódicos e/ou paralinguísticos (postura do orador, gestos, entonação, acentuação, ritmo, utilização de imagens etc.);</p> <p>Resgate do processo histórico de métodos de alfabetização, para a compreensão da forma elaborada de desenvolvimento da alfabetização discursiva;</p> <p>Desenvolvimento socioemocional: processo formativo integral;</p> <p>Neurociência: o desenvolvimento cerebral para a leitura e escrita;</p> <p>Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>
	Educação Infantil	<p>Desenvolvimento socioemocional: processo formativo integral;</p> <p>Registros, documentações e instrumentos avaliativos.</p> <p>A criança e a linguagem oral na educação infantil – aprendizagem e desenvolvimento;</p> <p>Neurociência e o processo de</p>

		desenvolvimento infantil; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
Matemática	Ens. Fund. 1º ao 5º	Conceitos relacionados aos campos aditivo e multiplicativo; Estratégias pessoais e convencionais para a resolução de problemas matemáticos; Estudo amplo da organização do Sistema de Numeração Decimal e estratégias de ensino; Conhecimento aprofundado dos conjuntos numéricos (Naturais, Inteiros, etc.) e as relações entre eles; Utilização de jogos, histórias e/ou situações cotidianas para o ensino de matemática; Produção de recursos manipulativos/visuais facilitadores do processo de ensino-aprendizagem; Compreensão dos algoritmos mais utilizados para a resolução de problemas envolvendo as operações básicas; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
	Educação Infantil	Estudo dos eixos temáticos contemplados no currículo municipal alinhado à BNCC (Números, Operações, Tratamento da Informação, Espaço e Forma, Grandezas e Medidas); Utilização de jogos, brincadeiras e/ou literatura infantil para o ensino de matemática na Educação Infantil; Planejamento para as aulas de matemática; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
Educação Física	Ens. Fund. 1º ao 5º	Lutas na escola; Atletismo na escola; Danças da matriz afrobrasileira; Danças da matriz indígena; Planejamento para as aulas de Educação Física; Jogos e brincadeiras da matriz afrobrasileira; Jogos e brincadeiras da matriz indígena;

		<p>Ginástica na escola; Educação Física inclusiva na escola; BNCC na prática: do currículo à sala de aula; Torneios e campeonatos nas aulas de Educação Física; Tênis nas aulas de Educação Física; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>
	Educação Infantil	<p>Planejamento para as aulas de Educação Física; Psicomotricidade; Educação Física inclusiva na escola; Educação Física na Educação Infantil; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>
Ciências	Ens. Fund. 1º ao 5º	<p>Aprofundamento, no contexto do ensino fundamental, sobre os reinos dos seres vivos: características dos seres vivos, características dos vegetais (fotossíntese, respiração etc.); movimentos da Terra, fases da Lua, astronomia, propriedades da matéria, energia e calor, tipos de materiais; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>
	Educação Infantil	<p>Aprofundamento, no contexto da Educação Infantil, sobre os reinos dos seres vivos: características dos seres vivos, características dos vegetais (fotossíntese, respiração etc.); Movimentos da Terra, fases da Lua, astronomia, propriedades da matéria, energia e calor, tipos de materiais; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>
História	Ens. Fund. 1º ao 5º	<p>Educação Patrimonial - patrimônios históricos e culturais como possibilidade de ensino de conceitos historiográficos; Museus e outros espaços de aprendizagem; A fotografia como registro e fonte histórica; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>

	Educação Infantil	Educação Patrimonial - patrimônios históricos e culturais como possibilidade de ensino de conceitos historiográficos; Museus e outros espaços de aprendizagem; A fotografia como registro e fonte histórica; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
Geografia	Ens. Fund. 1º ao 5º	Cartografia escolar; O uso das TICs no ensino de geografia; O ensino de geografia física no ensino fundamental; A cultura afrobrasileira no ensino de geografia; Os olhares sobre a Cidade e o Campo: novas representações do urbano e do rural no espaço global; A música como recurso didático na aula de geografia; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
	Ens. Fund. 1º ao 5º	Musicalização; Percussão corporal; Teatro de animação; Técnicas e jogos teatrais em sala de aula; Percepção, expressão e intencionalidade do movimento como matéria da dança; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
Arte	Educação Infantil	Musicalização; Arte literária: texto/imagem; A importância da tridimensionalidade na educação infantil: possibilidades práticas; Releituras de obras de arte como possibilidade de ensino; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.



Inglês	Ens. Fund. 1º ao 5º	<p>Contação de histórias (técnicas); Brincadeiras e jogos para ampliação do léxico de forma lúdica; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>
Educação Especial	Ens. Fund. 1º ao 5º	<p>Curso: Ampliação das bases linguísticas do professor da educação especial: Linguística Geral (Sociolinguística, Aquisição da Linguagem, Análise do Discurso, Semântica e História da Linguística); Fonética e Fonologia; Produção de textos (Sequências textuais e suas fases; Coesão Nominal, Coesão Verbal, Modalização e Vozes enunciativas); História dos sistemas de escrita; Conhecimentos necessários para a prática de oralidade na escola: elementos verbais (voz e utilização de notas de apoio etc.) e paraverbais, também designados prosódicos e/ou paralinguísticos (postura do orador, gestos, entonação, acentuação, ritmo, utilização de imagens etc.); Níveis de suporte (limitado, extensivo, intermitente e pervasivo) - avaliação e identificação para alinhamento do PAEE; Processo de alfabetização e letramento em meio a diversidade de recursos; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>
	Educação Infantil	<p>Epilepsia; Diabetes; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>

	Monitores	ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Urbanidade no serviço público; Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência; Comunicação Não Violenta; Epilepsia; Diabetes; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
Educação Infantil	Professores	Documentação pedagógica.
	Monitores	ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Urbanidade no serviço público; Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência; Comunicação Não Violenta; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
EJA	Professores	Educação Patrimonial - patrimônios históricos e culturais como possibilidade de ensino de conceitos historiográficos; Curso: Ampliação das bases linguísticas do professor da EJA: Linguística Geral (Sociolinguística, Aquisição da Linguagem, Análise do Discurso, Semântica e História da Linguística); Fonética e Fonologia; Produção de textos (Sequências textuais e suas fases; Coesão Nominal, Coesão Verbal, Modalização e Vozes enunciativas); História dos sistemas de escrita; Conhecimentos necessários para a prática de oralidade na escola: elementos verbais (voz e utilização de notas de apoio etc.) e paraverbais, também designados prosódicos e/ou paralinguísticos (postura do orador, gestos, entonação, acentuação, ritmo, utilização de imagens etc.); Alfabetização: Especificidades do desenvolvimento da linguagem escrita em

		<p>estudantes jovens e adultos; Metodologias de ensino na EJA; Educação Inclusiva na EJA; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>
Gestão Escolar	Diretores	<p>Língua Portuguesa com ênfase na elaboração de documentos escolares; Políticas Públicas em Educação; Atendimento ao público no ambiente escolar; Projeto Político Pedagógico – introdução e participação de toda a equipe escolar; Urbanidade no serviço público; Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência; Comunicação Não Violenta; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem; Planejamento estratégico.</p>
	Coordenadores	<p>Língua Portuguesa com ênfase na elaboração de documentos escolares; Projeto Político Pedagógico – introdução e participação de toda a equipe escolar; Urbanidade no serviço público; Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência; Comunicação Não Violenta; Educação Patrimonial - patrimônios históricos e culturais como possibilidade de ensino de conceitos historiográficos; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.</p>
Pessoal de apoio	Equipes de apoio	<p>Atendimento ao público no ambiente escolar; Projeto Político Pedagógico – introdução e participação de toda a equipe escolar; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Urbanidade no serviço público; Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com</p>

		deficiência; Comunicação Não Violenta; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
	Inspetor	Atendimento ao público no ambiente escolar; Projeto Político Pedagógico – introdução e participação de toda a equipe escolar; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Urbanidade no serviço público; Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência; Comunicação Não Violenta; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
	Secretário	Aspectos pedagógicos presentes na atuação do secretário escolar; Língua Portuguesa com ênfase na elaboração de documentos escolares; Políticas Públicas em Educação; Atendimento ao público no ambiente escolar; Projeto Político Pedagógico – introdução e participação de toda a equipe escolar; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Urbanidade no serviço público; Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência; Comunicação Não Violenta.
	Administrativo	Língua Portuguesa com ênfase na elaboração de documentos escolares; Políticas Públicas em Educação; Atendimento ao público no ambiente escolar; Projeto Político Pedagógico – introdução e participação de toda a equipe escolar; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Urbanidade no serviço público; Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com

		deficiência; Comunicação Não Violenta; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
	Ajudante geral	Urbanidade no serviço público; Comunicação Não Violenta; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.
	Merendeiras	Projeto Político Pedagógico – introdução e participação de toda a equipe escolar; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Urbanidade no serviço público; Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência; Comunicação Não Violenta; Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1. Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;
- 11.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 11.3. Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens
- 11.5. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 11.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, inclusive aqueles decorrentes de eventual acordo ou dissídio coletivo, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 11.7. Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;
- 11.8. Zelar pela qualidade de execução dos serviços e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 11.9. Manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, os quais serão vistoriados periodicamente ou conforme necessidade da

CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o uso, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

11.10. Dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e utensílios:

40 equipamentos de data show;

40 passadores de slides;

40 caixas de som, com potência de, no mínimo 10W RMS, alto falante de 3" entrada USB, Bluetooth, saída auxiliar

5 microfones bastão;

5 tripés de microfones;

4 microfones lapela ou headset;

1 mesa de som, com 12 canais balanceados

2 caixas de som, com potência de, no mínimo 500 W RMS ativas, alto falante de 15"

2 caixas de som, com potência de, no mínimo 150 W RMS ativas, alto falante de 12"

Equipamentos de iluminação, contendo:

- Mesa DMX 512;

- 12 Par led de 36 leds;

- Máquina de Fumaça;

- 4 Mini Movig head;

- 3 softbox, com tripés;

3 máquinas fotográficas tipo DSLR ou Mirroles, com função filmar integrada, para gravação de cursos em formato videoaula e registro de cursos, palestras presenciais;

1 gravador externo de áudio;

Software para transmissão ao vivo de lives, cursos e palestras;

Software para edição de vídeos;

48 metros de estruturas metálicas (formato black drop) para montagem de telões;

40 telões para projeção em salas de aula, para a realização de cursos, com tripés;

100 metros de tecido para decoração de espaços nas cores: verde, marrom, amarelo, azul e roxo e outras;

12 tótems eletrônicos, com telas touch screen, para validação de presença de cursistas durante as formações presenciais, contendo impressora integrada para emissão de comprovante de presença e impressão de etiquetas;

12 notebooks para apoio no credenciamento dos cursistas durante as formações;

12 equipamentos de leitura de QRCODE, para validação de presença eletrônica dos cursistas;

Software próprio da empresa para credenciamento e validação de presença de cursistas on e offline.

11.11. A Secretaria Municipal de Educação poderá fazer diligência para conferir se a empresa vencedora possui os equipamentos e itens exigidos de acordo com a descrição dos tópicos do Item 13.10.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Responsabilizar-se pela conferência/execução dos serviços;

12.2. Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado conforme a execução das fases (descritas abaixo) após entrega de relatório de execução e documentos fiscais, certidões exigidas em contrato e concordâncias das Secretaria de Educação.

- 1ª fase: 20% do valor total, 30 dias após o início do serviço.
- 2ª fase: 20% do valor total, 60 dias após o início do serviço.
- 3ª fase: 10% do valor total, 90 dias após o início do serviço.
- 4ª fase: 10% do valor total, 120 dias após o início do serviço.
- 5ª fase: 10% do valor total, 150 dias após o início do serviço.
- 6ª fase: 10% do valor total, 180 dias após o início do serviço.
- 7ª fase: 5% do valor total, 210 dias após o início do serviço.
- 8ª fase: 5% do valor total, 240 dias após o início do serviço.
- 9ª fase: 5% do valor total, 270 dias após o início do serviço.
- 10ª fase: 5% do valor total, 300 dias após o início do serviço.

### **14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Serão necessários os seguintes requisitos para realizarmos com êxito o Programa de Formação Continuada:

- a) É fundamental que seja exigida experiência dos proponentes na realização de serviços iguais ou similares em característica, prazo e quantidades quanto à formação continuada, em serviço, de professores e profissionais da Educação.
- b) É necessário exigir que a equipe que atuará na realização do serviço seja composta por profissionais especializados em Educação, com formação acadêmica, no mínimo, com mestrado ou doutorado, que serão divididos entre os segmentos (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) e/ou por componentes curriculares (Educação Física, Arte, Língua Portuguesa, Matemática etc.).
- c) Apresentação de plano de trabalho para execução das formações e atividades de roteiro de estudo, a partir da proposta contida no Termo Referencial.
- d) Será necessária uma solução tecnológica (plataforma educacional) integrada às ações e propostas formativas, com módulos que atendam aos objetivos propostos, seja na formação continuada de professores e demais profissionais, seja na integração ao trabalho realizado diretamente junto às crianças e estudantes. E que possibilite a realização de maneira síncrona e assíncrona, além de cursos, palestras, oficinas e acompanhamentos pedagógicos, que seja adequada para a realização de roteiros de estudo, de modo interativo, pois subsidiarão o trabalho em continuidade.
- e) É importante exigir que os proponentes tenham condições materiais, equipamentos e tecnologia necessária, pois a Prefeitura de Jandira e a Secretaria de Educação não disporá de tais recursos. Dessa forma, toda a parte de equipamentos, como: data shows, telões, caixas de som, fios, extensões, microfones, passadores de slides, câmeras, iluminação, tripés, equipamentos de cadastro e credenciamento de participantes, entre outros; materiais pedagógicos: canetas, tesouras, borrachas etc.; e toda a parte de tecnologia, como: solução tecnológica (plataforma educacional), software de captação e edição de vídeos, software de transmissão por streaming

para pequenas turmas (com até 30 pessoas) e grandes turmas (com mais de 500 pessoas), com equipe de suporte, dentre outros, deverão ser ofertados pelo proponente durante a realização do serviço.

f) Vislumbra-se, sobretudo, com a implantação da plataforma educacional, que possamos ao longo da realização do Programa de Formação Continuada contribuir para promover práticas de sustentabilidade, haja vista que em vez de utilizarmos recursos materiais como apostilas, impressos em papéis, blocos de anotações entre outros, que são descartados após o uso, utilizaremos arquivos e materiais digitais, que serão alocados em nuvem, na internet, durante todo o período em que estiver sendo realizado o serviço.

g) Características mínimas da plataforma educacional:

A fim de que a formação continuada, através de cursos, palestras e acompanhamentos pedagógicos on-line aconteça efetivamente, de modo a favorecer a realização do Programa de Formação Continuada, com a melhor qualidade possível, a disponibilização de infraestrutura referente à hospedagem da plataforma educacional deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, e deve cumprir com a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade do serviço.

Vislumbra-se demanda de conectividade nos ambientes internos das unidades, e nesse sentido, a CONTRATADA deverá prestar assessoria à CONTRATANTE para o dimensionamento dessa infraestrutura, visando a orientar ações futuras de adequação às demandas a serem atendidas.

O data center/central de dados deverá estar apto a comportar toda demanda da plataforma, inclusive simultaneamente às videoconferências de reuniões, com o mínimo de 2 (duas) horas de duração, em qualquer período. Deverá suportar quantos arquivos forem necessários dentro da plataforma, com backups e sem limite de uso para arquivos.

Em hipótese alguma será permitido o compartilhamento de dados dos usuários, a que título for.

A plataforma deverá provisionar novas instâncias virtuais (máquinas virtuais) no ambiente em nuvem da CONTRATADA. Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a criação ou exclusão de máquinas virtuais via interface web.

Viabilizar a criação de data bases (bancos de dados) completamente gerenciados, dessa forma garantindo a autonomia e manutenção do serviço, possibilitando escalação para um cluster advindo de uma única database, que seja capaz de trabalhar com as seguintes soluções: MySQL, Redis e PostgreSQL.

Garantir o processamento paralelo das atividades e distribuído, com aplicações hospedadas em servidores dedicados.

Viabilizar o gerenciamento e alocação de domains, utilizando servidores DNS próprios.

Viabilizar a concepção de armazenamento de objetos virtuais, para armazenamento e acesso a arquivos com grande disponibilidade, dessa forma existindo a opção de leitura de tais arquivos através de CDN.

Viabilizar a distribuição de servidores na nuvem, em agrupamentos por etiquetas, criando projetos.

Deve ser possível escolher a região geográfica do data center, onde um servidor virá a ser criado.

Viabilizar a concepção de um novo servidor na nuvem, utilizando um mercado de aplicações prontas para preparação e uso imediato, até de interface web.

Deve possibilitar que cópias (snapshots) criadas de um servidor na nuvem existente.



Deve viabilizar a exclusão permanente de servidores na nuvem.  
Deve viabilizar que o hardware dos servidores seja flexível, a ponto de aumentar ou reduzir recursos, em conformidade com a demanda.  
É imprescindível a garantia de backup (cópia de segurança) diário e automático de todos os dados armazenados durante a vigência do contrato.  
Possibilitar a visualização do uso dos servidores (CPU, memória e rede) bem como a visualização do consumo dos recursos em tempo real.  
Possibilitar o acesso ao terminal via interface web, de todos os servidores criados.  
Possuir painel de controle para acompanhamento do ambiente de videoconferências, em tempo real, virtualizado em cloud.  
Possibilitar o acompanhamento da quantidade de instâncias, exibindo de forma individualizada seus respectivos usos de processamento, memória ram, saída e entrada de tráfego de rede externa, estado de uso, participantes e conferências. Bem como o acumulado de participantes e conferências.  
Treinamento e suporte para utilização da plataforma.  
Conectividade social e ensino híbrido.  
Área de cadastro.  
Área do formador.  
Centro de mídias e banco de questões.  
Área do cursista, com ambiente virtual para a realização de cursos, palestras, oficinas, roteiros de estudo e acompanhamento pedagógico.  
Área para supervisionamento das formações pela secretaria de educação.  
Ferramentas para a elaboração de relatórios diversos relativos às formações.  
Sistema de avaliação diagnóstica e processual.  
Aplicativo da plataforma para smartphone/tablet em Android e IOS.

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA EDUCACIONAL**

### **INFRAESTRUTURA**

A fim de que os cursos, palestras e acompanhamentos pedagógicos on-line aconteçam efetivamente de modo a favorecer a realização do Programa de Formação Continuada, a disponibilização de infraestrutura referente à hospedagem da plataforma educacional é de responsabilidade da CONTRATADA, e a mesma deve cumprir com a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade do serviço.

Vislumbra-se demanda de conectividade nos ambientes internos das unidades, e nesse sentido, a CONTRATADA deverá prestar assessoria pedagógica à CONTRATANTE para o dimensionamento dessa infraestrutura, visando orientar ações futuras de adequação da mesma às demandas a serem atendidas.

Dessa forma, o Data Center deverá estar apto a comportar toda demanda da plataforma, inclusive simultaneamente às videoconferências de reuniões, com 02 (duas) horas de duração, em qualquer período. Deverá suportar quantos arquivos forem necessários dentro da plataforma, com backups e sem limite de uso para arquivos.

Em hipótese alguma será permitido o compartilhamento de dados dos usuários, a que título for. A plataforma deverá provisionar novas instâncias virtuais (máquinas virtuais) no ambiente em nuvem da CONTRATADA. Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a criação ou exclusão de máquinas virtuais via interface web.

Viabilizar a criação de Databases (Bancos de dados) completamente gerenciados, dessa forma garantindo a autonomia e manutenção do serviço, possibilitando escalação para um Cluster advindo de uma única database, que seja capaz de trabalhar com as seguintes soluções: MySQL, Redis e PostgreSQL.

Garantir o processamento paralelo das atividades e distribuído, com aplicações hospedadas em servidores dedicados.

Viabilizar o gerenciamento e alocação de domains, utilizando servidores DNS próprios.

Viabilizar a concepção de Armazenamento de objetos virtuais, para armazenamento e acesso à arquivos com grande disponibilidade, dessa forma existindo a opção de leitura de tais arquivos através de CDN.

Viabilizar a distribuição de servidores na nuvem, em agrupamentos por etiquetas, criando projetos.

Deve ser possível escolher a região geográfica do Data Center, onde um servidor virá a ser criado.

Viabilizar a concepção de um novo servidor na nuvem, utilizando um mercado de aplicações prontas para preparação e uso imediato, até de interface Web.

Deve possibilitar que cópias (Snapshots) criadas de um servidor na nuvem existente.

Deve viabilizar a exclusão permanente de servidores na nuvem.

Deve viabilizar que o hardware dos servidores seja flexível, a ponto de aumentar ou reduzir recursos, em conformidade com a demanda.

É imprescindível a garantia de backup (cópia de segurança) diário e automático de todos os dados armazenados durante a vigência do contrato.

Possibilitar a visualização do uso dos servidores (CPU, Memória e Rede) bem como a visualização do consumo dos recursos em tempo real.

Possibilitar o acesso ao terminal via interface Web, de todos os servidores criados;

Possuir painel de controle para acompanhamento do ambiente de videoconferências, em tempo real, virtualizado em cloud;

Possibilitar o acompanhamento da quantidade de instâncias, exibindo de forma individualizada seus respectivos usos de processamento, memória ram, saída e entrada de tráfego de rede externa, estado de uso, participantes e conferências. Bem como o acumulado de participantes e conferências;

## **TREINAMENTO**

O treinamento é a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Plataforma Educacional, que a CONTRATADA passará para os servidores indicados pela Secretaria de Educação. O treinamento poderá ser presencial ou a distância, de acordo com a conveniência da CONTRATADA.

Caso presencial a Secretaria de Educação será responsável por disponibilizar mobiliários, equipamentos e locais adequados à realização dos treinamentos, objetivando que ocorram no ambiente de trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à participação dos instrutores, tais como hospedagem, transporte, diárias etc.

Todo material necessário à realização do treinamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional (s) com formação adequada e com experiência comprovada em capacitações no uso da Plataforma Educacional.

O treinamento deverá abranger os seguintes perfis:

Perfil “Gestor”, destinado aos responsáveis pelo desempenho de atribuições e responsáveis diretos por tomadas de decisões.

Perfil “Usuário”, destinado profissionais (cursistas e administradores) que utilizarão e alimentarão de informações a Plataforma Educacional.

Se durante o processo de treinamento, a critério da Secretaria de Educação, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado a CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.

Se durante o processo de treinamento, a critério CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos profissionais no manuseio ou operação da Plataforma Educacional, tal fato será comunicado a Secretaria de Educação, para providenciar as ações que considerar cabíveis.

A Contratada deverá prestar serviços de treinamento aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme os conteúdos mínimos indicados, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento para os servidores;

Os treinamentos deverão abranger todo corpo docente da rede municipal de educação, incluindo gestores e administradores da Plataforma Educacional.

Para cada perfil previsto, é definida uma carga horária mínima a ser provida pela CONTRATADA, necessária para o desenvolvimento do nível esperado de conhecimento. São apresentadas também as habilidades que se espera que os profissionais adquiram após a execução do treinamento correspondente.

### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA EDUCACIONAL**

Abaixo estão elencados todos os requisitos técnicos e funcionais que “A Plataforma” deve apresentar. Será exigido que a empresa cumpra integralmente estes requisitos dentro da execução do trabalho, pois fazem parte do escopo desta Administração. Será analisada a funcionalidade da Plataforma independente da nomenclatura usada.

#### **Requisitos Técnicos:**

Ser desenvolvido em ambiente 100% web e rodar nos principais navegadores (Chrome, Edge e Firefox);

Possuir banco de dados preferencialmente livre de licença (caso tenha licença a Contratada irá custear sem direito a qualquer reembolso);

Possuir login com usuário, senha e captcha;

Possuir ferramenta de controle de acessos e hierarquia;

Possuir auditoria de todas as ações;

Possuir ferramenta de unificação de dados duplicados de formadores e cursistas;

Possuir gerador de relatórios na plataforma de gestão educacional;

Possuir ferramenta e assistente de inserção de campos novos nas telas da plataforma de gestão educacional, sem a necessidade de intervenção no banco de dados ou programação.

### **Equipe de apoio**

Disponível de equipe de suporte, para resolução de eventuais problemas;  
Disponível de atendimento eletrônico, via e-mail ou WhatsApp.

### **Plataforma de ensino híbrido:**

#### **Mensagens:**

A Plataforma deve oferecer a todos os usuários a funcionalidade de Mensagens (chat privado individual).

A funcionalidade mensagens deve viabilizar conversa entre dois usuários sistema, de forma privada;

A funcionalidade Mensagens, deve viabilizar que o usuário pesquise com quem deseja conversar;

A pesquisa deve ser feita digitando o nome do usuário ou procurando em uma lista com todos os contatos disponíveis;

A Plataforma deve ordenar as mensagens recebidas da mais frequente, para a mais antiga;

A Plataforma deve ofertar ícone, indicando que o usuário possui mensagens não lidas;

O chat individual não deve possibilitar a exclusão de mensagens enviadas pelo usuário;

A funcionalidade mensagens não deve possibilitar interação entre os cursistas;

A funcionalidade Mensagens deve possibilitar a interação por nível de hierarquia, de acordo com os níveis de acesso da Plataforma. (Cursista <-> Formador; Formador <-> Secretaria Educação), por exemplo.

A funcionalidade mensagens deve apresentar aos usuários a data completa (dia, mês, ano, horas, minutos e segundos) da mensagem enviada;

A funcionalidade Mensagens deve possibilitar anexos dos diferentes tipos de arquivo (PDF, PNG, JPEG, etc.);

O envio de arquivos deve possuir uma caixa demonstrando quais arquivos foram anexados e a situação do carregamento do arquivo.

#### **Tutoriais:**

A plataforma deverá ter tutoriais em forma de vídeo ensinando todas as suas funcionalidades.

#### **Área de Cadastro:**

A plataforma deverá de forma integrada usar todo o cadastro do sistema de gestão escolar, sem a necessidade de qualquer retrabalho;

A Plataforma deve possuir hierarquia de cargos/níveis de acesso;

A Plataforma deve viabilizar cadastrar usuários com os seguintes níveis de acesso: Gestão de cadastros; secretaria escolar; gestores; secretaria de educação; formador; aluno;

A Plataforma deve viabilizar que usuários sejam desativados;

A Plataforma deve viabilizar ao usuário, inserir/excluir/editar as turmas presentes nas instituições de ensino que gerencia;

A Plataforma deve possibilitar que formadores e alunos sejam atribuídos às turmas cadastradas;

A Plataforma deve possibilitar a movimentação de formadores e alunos, dentro das turmas cadastradas;

A Plataforma deve viabilizar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir as instituições de ensino que gerencia;

A Plataforma deve viabilizar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir todas as séries/ano presentes nas instituições de ensino que gerencia;

A Plataforma deve viabilizar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir todos os cursos/modalidades presentes nas instituições de ensino que gerencia.

#### **Área do Formador:**

A Plataforma deve possibilitar ao formador, acessar todas as turmas nas quais está atribuído;

A Plataforma deve possuir uma tabela (grid), com as informações que compõem a turma (escola, modalidade de ensino, série/ano e ano letivo);

Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa, por um campo específico para tal ação;

A Plataforma deve oferecer ao formador, uma tela com todas as aulas já cadastradas, ordenadas do cadastro mais recente para os mais antigos;

A listagem de aulas deve possuir título, (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.), situação e data de criação;

As aulas devem possuir situação de publicadas para os alunos, ou de aguardando a data pré-determinada para publicação;

A Plataforma deve possuir um botão criação de nova aula;

A Plataforma deve possibilitar ao formador, no ato de cadastro de aulas, reutilizar aulas postadas anteriormente;

A Plataforma deve possibilitar ao formador, a possibilidade de escolher entre anexar um vídeo através de link (como do YouTube por exemplo), ou fazer o upload de um arquivo de vídeo de seu dispositivo;

O cadastro da aula deve conter na mesma tela:

Título;

Data;

Espaço para um ou mais anexos;

Espaço para descrição textual do conteúdo da aula;

Opção de inserir uma ou mais disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.) atreladas ao conteúdo da aula;

Vinculação da aula a uma ou mais habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista (todas as habilidades da BNCC e do Currículo Paulista deverão estar inseridas na plataforma, de forma automatizada, em banco de dados próprio);

Espaço para descrição textual da atividade a ser passada;

Ferramentas de formatação de texto;

Espaço para inserir link;

Espaço para selecionar um vídeo salvo no dispositivo.

A Plataforma deve viabilizar que na criação de aulas (conteúdo previamente gravado / interação ao vivo) sejam inseridas as informações referentes aos campos de conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista (todas os campos de conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista deverão estar inseridas na plataforma, de forma automatizada, em banco de dados próprio).

A Plataforma deve possuir banco de dados contendo todo o conteúdo da Base Nacional Comum Curricular (Áreas do conhecimento, competências, componentes/campos de experiência e habilidades), possibilitando integração às aulas deste conteúdo aos (cursos, palestras, acompanhamentos pedagógicos), que contemplem abordagens metodológicas através da BNCC e do Currículo Paulista.

Deve retornar ao formador, por padrão, as habilidades dos Componentes/Campos de experiência da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, por meio do seu banco de dados, referentes à etapa e ano/faixa-etária da turma para a qual a aula está sendo criada.

Deve viabilizar ao formador, integrar à sua aula, qualquer uma das habilidades da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, por meio do seu banco de dados, de qualquer Etapa / Ano / Componente.

Deve viabilizar filtros por Etapas de Ensino, Anos, Componentes / Campos de Experiência que retornem aos códigos da Habilidades da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, por meio do seu banco de dados, juntamente de um breve resumo da habilidade.

A Plataforma deve apresentar o progresso de upload do vídeo;

A Plataforma deve oferecer a possibilidade de o usuário cancelar o upload;

A Plataforma deve possibilitar que o formador visualize uma prévia da aula antes da publicação;

A Plataforma deve alertar o formador caso alguma informação obrigatória não esteja preenchida;

A Plataforma deve possibilitar ao formador visitar uma aula já cadastrada;

A Plataforma deve possibilitar ao formador editar informações de uma aula já cadastrada;

A Plataforma deve possibilitar ao formador excluir aulas cadastradas;

A Plataforma deverá possibilitar ao formador que visualize todos os alunos que compõem sua respectiva turma. Deve apresentar uma lista com cada um dos cursistas da turma escolhida em botões com seu nome e por ordem alfabética;

Na listagem dos alunos, a Plataforma deve apresentar um alerta em cor destacada com a quantidade de ocorrências e movimentações realizadas;

Ao selecionar um aluno, a Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;

Ao selecionar um aluno a Plataforma deve apresentar a situação do aluno em cada aula referente a se fez ou não uma tarefa, se a aula foi conferida pelo formador e se possui atividade pendente, com legendas e ícones diferenciando cada ocasião;

A Plataforma deve retornar ao formador, se o cursista deixou uma atividade/exercício para correção;

A Plataforma deve retornar ao formador, se a atividade do cursista já foi avaliada;

A Plataforma deve retornar aos formadores, se as atividades enviadas para correção, continuam pendentes de resposta do aluno;

Ao clicar sobre determinada aula, a Plataforma deve retornar ao formador todas as informações cadastradas por ele na aula, bem como respostas dos alunos ou chat se houver;

A Plataforma deve oferecer ao formador, a opção de visualizar/baixar os anexos do cursista, em caso de existência;

A Plataforma deve oferecer ao formador, a opção de visualizar (conferir) a resposta do aluno, em caso de existência;

A Plataforma deve possuir uma funcionalidade de envio de avisos para toda a turma;

O cadastro de um novo aviso deve viabilizar ao formador, campos de texto para a inserção de um título e uma descrição;

Na tela de cadastro de avisos, a Plataforma deve oferecer ao formador uma listagem com todos os avisos já inseridos para a turma, por ordem de envio.

Na tela de cadastro de avisos, a Plataforma deve oferecer ao formador a opção de visualizar avisos já enviados e/ou apagá-los;

A Plataforma deverá possibilitar que se faça uma videochamada on-line, dentro da plataforma, ao vivo, sem a utilização de aplicativos externos, como o Zoom, Google Meet, entre outros;

A Plataforma deve mostrar todos os participantes da videochamada on-line, ao vivo, no canto da tela;

A Plataforma deve possuir um botão para compartilhamento da tela de seu dispositivo, para que todos aqueles presentes na videochamada, on-line, ao vivo, vejam a tela compartilhada;

A Plataforma deve possuir um botão para gravar o vídeo e áudio de todos os participantes da videochamada, on-line, ao vivo;

A Plataforma deve possuir um botão para silenciar o microfone de todos os participantes ao mesmo tempo.

#### **Orientação:**

A plataforma deve oferecer ao formador e à gestão escolar, a relação de cursistas que encontraram dificuldades em atividades, tarefas, avaliações etc., realizadas dentro da plataforma, fazendo analogia a Habilidades ou Objetivos de Aprendizagem da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, a partir de um banco de dados próprio, cujas propostas estejam ligadas às propostas de cursos;

A plataforma deve possibilitar ao formador escolher uma aula do centro de mídias (a qual poderá ser editada) e ainda possibilitar ao formador escolher exercícios de seu próprio banco de questões (questões criadas dentro do próprio sistema), todo este material vinculado a uma ou mais Habilidades ou Objetivos de Aprendizagem da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, a partir de um banco de dados próprio, e enviar aos cursistas que encontraram dificuldades nas atividades aplicadas anteriormente, permitindo assim o direcionamento de aulas, conteúdos e atividades coerentes às necessidades dos referidos alunos.

A plataforma deve apresentar ao cursista uma relação de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.); em destaque, indicando quais as aulas listadas para cada uma em destaque são referentes ao reforço, tais aulas deverão ser registradas de forma diferenciada dentro do sistema, para posteriormente serem contabilizadas e verificadas como reforço.

#### **Centro de mídias e banco de questões:**

O sistema deve oferecer a possibilidade ao formador de utilizar um banco de aulas previamente elaboradas;

O sistema deve possibilitar ao formador, a possibilidade de cadastrar uma aula (com vídeo previamente gravado), em seu centro de mídias pessoal, assim criando seu próprio banco de questões;

O sistema deve possibilitar à Secretaria Municipal de Educação criar, inserir e disponibilizar para toda a rede, aulas previamente elaboradas e questões para serem utilizadas pelos docentes por meio do centro de mídias geral e pelo banco de questões geral;

O sistema deve possibilitar que as aulas do centro de mídia geral possam ser filtradas por: Etapa de Ensino; Ano / Faixa Etária; Componentes / Campos de experiência; Habilidades/objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (BNCC);

Deve possibilitar que o usuário final, envie as aulas encontradas no centro de mídias, para qualquer turma que possua acesso, sejam elas parte de seu centro de mídia pessoal, ou aulas públicas (centro de mídias geral);

Deve possibilitar ao gestor que envie aulas diferenciadas para docentes previamente selecionadas, independentemente das turmas as quais estão inseridos;

Deve possibilitar que a Secretaria de Educação Municipal, por meio de seus profissionais cadastrados no sistema, possa criar aulas e questões para alimentar tanto o banco geral de questões quanto o centro de mídias de aulas.

#### **Área do cursista:**

Ao acessar o portal com seu usuário e senha, o cursista terá o menu para visualizar as aulas enviadas para sua turma, todas separadas por disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.);

Ao clicar no menu de sua sala de aula o cursista terá uma lista de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.), que já possuem aulas inseridas. Ao escolher uma disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica acompanhamento pedagógico etc.), aparecerá a lista de aulas disponíveis com o nome do formador e a data em que disponibilizou;

A Plataforma deve possuir alertas com legendas para cada disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.), avisando se existem novas aulas não assistidas, atividades respondidas, atividades já conferidas pelo formador, e atividades a serem refeitas;

A Plataforma deve alertar o cursista sobre quantas aulas novas possui para assistir;

Ao escolher uma disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.), a Plataforma deve retornar todas as aulas lançadas nas últimas duas semanas;

A Plataforma deve possuir botões de prosseguir ou retroceder as semanas, para encontrar aulas mais antigas ou recentes;

A Plataforma deve apresentar ao cursista o título da aula, o nome do formador responsável pela inserção e a data inserida pelo formador;

Ao clicar em uma aula, o cursista deve ser capaz de visualizar o vídeo inserido pelo formador;

Para os vídeos inseridos através de link de outra plataforma, A Plataforma jamais poderá redirecionar o cursista, devendo viabilizar assistir ao vídeo sem sair da sua aula ou sem ser redirecionado;



A Plataforma deve oferecer, também, integração a outras Plataformas de videochamada, como: Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, como forma de possibilitar, quando necessário, outras formas de acesso aos cursos, palestras e acompanhamentos pedagógicos;

O cursista deve ser capaz de visualizar o título e descrição da aula;

O cursista deve ser capaz de visualizar e responder a atividade disponibilizada pelo formador;

O cursista deve ser capaz de visualizar o retorno da avaliação da atividade, caso o formador decida que sua atividade deva ser refeita;

O cursista deve ser capaz de baixar anexos presentes na atividade;

O cursista deve ser capaz de inserir anexos de resposta ao formador;

O cursista deve ser capaz de enviar uma mensagem no chat da aula, para que formador e demais cursistas a vejam;

O cursista deve ser capaz de visualizar as mensagens enviadas pelo formador e demais cursistas no chat da aula;

A Plataforma deve viabilizar que o cursista assista qualquer aula em tela cheia;

Na aula disponibilizada sempre se manterá o histórico de mensagens e atividades trocadas entre cursistas e formadores no fórum da aula. Da mesma forma que deverá ser preservado o histórico de mensagens individuais trocadas entre cursistas e formadores

A plataforma deve possibilitar que o usuário faça o download de uma aula, transformando-a em formato PDF e contendo todas as informações nela cadastradas (conteúdo, nome do formador, anexos, exercício);

Deve possibilitar parametrizar os tamanhos de fonte para impressão do conteúdo de uma aula;

A Plataforma deverá possibilitar que o cursista participe de videochamada on-line, dentro da plataforma, ao vivo, sem a utilização de aplicativos externos, como o Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, entre outros;

#### **Área da Secretaria Municipal de Educação:**

A Plataforma deve viabilizar que a Secretaria da Educação visualize todas as turmas da Rede;

A Plataforma deve possuir uma tabela (grid), com as informações que compõem a turma (escola, modalidade de ensino, série/ano, e ano letivo);

Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;

A Plataforma deve viabilizar que a Secretaria da Educação acesse cada turma por meio de um botão no menu lateral;

A Plataforma deve exibir um cabeçalho contendo as informações da turma;

A Plataforma deve viabilizar que a Secretaria de Educação possa selecionar cursistas individualmente, aulas dadas pelos formadores e avisos;

Na funcionalidade de acompanhamento de cursistas a Plataforma deve apresentar cada um dos cursistas da turma escolhida, em botões com seu nome e por ordem alfabética;

Ao selecionar um cursista, A Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;

Na funcionalidade de acompanhamento de aulas, A Plataforma deve possuir uma tabela (grid) com as informações que compõem a aula (título da aula, disciplina, status de publicação, data de criação);

Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;

Na funcionalidade de acompanhamento de avisos, a Plataforma deve apresentar uma listagem de todos os avisos identificados por seus títulos;

Os títulos devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;

A Plataforma deve viabilizar que a Secretaria de Educação escolha uma escola e visualize o nome de todos os gestores responsáveis por ela;

A Plataforma deve viabilizar que a Secretaria de Educação escolha um dos gestores e visualize cada uma das ações realizadas por eles;

A Plataforma deve viabilizar que Gestores(as) visualizem todas as turmas da Rede;

A Plataforma deve viabilizar que Gestores(as) selecionem entre cursistas, aulas e avisos para visualização através de botões em um menu;

Na funcionalidade de acompanhamento de cursistas, A Plataforma deve apresentar cada um dos cursistas da turma escolhida, em botões com seu nome e por ordem alfabética;

Ao selecionar um cursista, a Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;

A Plataforma deve viabilizar que Gestores(as) acessem cada aviso enviado pelos formadores;

A Plataforma deve viabilizar que a Gestores(as) escolham uma escola e visualizem o nome de todos os diretores responsáveis por ela;

A Plataforma deve viabilizar que a Gestores(as) escolham um dos diretores e visualizem cada uma das ações realizadas por eles;

A Plataforma deve viabilizar que Diretores(as) visualizem todas as turmas da Rede;

A Plataforma deve viabilizar que Diretores(as) selecionem entre cursistas, aulas e avisos para visualização através de botões em um menu no cabeçalho;

A Plataforma deve viabilizar que a Diretores(as), escolham uma escola e visualizem o nome de todos os formadores que nela lecionam;

A Plataforma deve viabilizar que os Diretores(as) escolham um dos formadores e visualizem cada uma das ações realizadas por eles.

#### **Área de Avaliação:**

O módulo de avaliação diagnóstica deverá viabilizar a criação de provas a serem aplicadas impressas ou de forma on-line aos alunos da rede municipal de ensino, como forma de integração ao processo de criação de indicadores atrelados ao Programa de Formação. A empresa não está obrigada a imprimir ou aplicar a prova, apenas e tão somente a fornecer o módulo automatizado com conteúdo.

O módulo de avaliação diagnóstica não pode ser confundido com módulo de avaliação de cursos, oficinas ou palestras;

Possibilidade de geração, criação e inserção de questões, atividades e avaliações, aos alunos da rede, possibilitando a criação e acompanhamento de instrumentos de indicadores atrelados ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores, bem como apresentação e tratamento de resultados frente ao processo de Avaliação e/ou diferentes

atividades avaliativas realizadas pela Secretaria de Educação e aplicadas na rede municipal de ensino;

A Plataforma deverá possibilitar o agendamento de diferentes horários para uma mesma avaliação em turmas diferentes;

A Plataforma deverá viabilizar a geração de provas (em PDF) e impressão, para aplicação na rede municipal de ensino, visando a criação de um trabalho avaliativo e de acompanhamento atrelados ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores, perante a evolução do processo de ensino-aprendizagem de toda rede municipal de educação, bem como, a geração de resultados por aluno, turma, escola e rede;

A Plataforma deverá possibilitar a personalização das avaliações e atividades a serem impressas, com o logo e demais identidades visuais da Secretaria Municipal de Educação;

Deverá apresentar de forma detalhada e clara as dificuldades de cada aluno e de toda a rede de educação frente aos conteúdos/disciplinas trabalhadas por tal módulo, por meio de telas do próprio módulo e relatórios para impressão, atrelados ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores;

Possibilitar que o formador e/ou professor reaplique a mesma avaliação (segunda chamada);

Deverá viabilizar o cadastramento de questões e apresentar resultados atrelados à BNCC e ao Currículo Paulista, com inserção e vinculação de todas as habilidades na Plataforma, de forma automatizada, em banco de dados próprio, atreladas ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores;

Deverá ser amplamente adaptável podendo trabalhar com diferentes disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.) e metodologias de análise, atreladas ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores;

Deverá gerar resultados detalhados (exemplos: total de acertos, total de erros, disciplinas abaixo da média, disciplinas acima da média, total de acerto por habilidade, total de erros por habilidade etc.) a partir dos quais se poderá nortear ações pedagógicas de forma mais assertiva e eficaz frente ao ensino-aprendizagem da rede educacional, atrelados ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores;

Deverá viabilizar a comparação entre o resultado de avaliações distintas, turmas e escolas distintas, bem como comparar uma turma e/ou escola a rede como um todo;

Deverá disponibilizar tais resultados em gráficos, por habilidade da BNCC e do Currículo Paulista, com possibilidade de exportação em PDF e CSV.

Com o resultado individualizado, por aluno, através das habilidades da BNCC, a gestão especializada poderá buscar no centro de mídias do portal, aulas com as habilidades desejadas e enviar como aula reforço para o aluno.

A gestão poderá, após ser feita a avaliação e com o resultado, selecionar um grupo de alunos que errou a mesma habilidade da BNCC ou do Currículo Paulista (independente da sua turma ou série) e através do centro de mídias do portal enviar automaticamente uma aula reforço para esses alunos, de forma a experimentar as ferramentas aplicadas no processo de formação continuada, quanto à avaliação e a criação de indicadores da rede;

Possibilitar a geração de relatórios personalizados frente a todos os dados inseridos e/ou gerados pelo módulo;

Possibilitar à Secretaria Municipal de Educação a ampla e efetiva gestão da ferramenta, por meio do controle de acessos, o controle de uso, geração de gráficos, relatórios e acesso aos demais dados que garantam uma gestão eficiente qualitativa e que possibilite atuar de forma mais assertiva nas propostas de formação continuada de professores, coordenadores e gestores, visando à melhoria dos processos pedagógicos da rede;

A Plataforma deverá possibilitar a listagem de agendamento de avaliações com paginação e filtro por: Etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais); Anos/Faixa-Etárias; Componentes curriculares;

A Plataforma deverá possibilitar o cadastro de agendamento de avaliações com data de início e término da avaliação, seleção de turmas de uma prova, e informar se a prova poderá ser respondida on-line;

A Plataforma deverá possibilitar ao formador ou professor selecionar qual aluno da turma fará a avaliação;

Sistema deve viabilizar que o aluno responda a avaliação de forma on-line;

O formador ou professor poderá conferir as provas ou dar um motivo de ausência a um aluno;

Os resultados serão gerados após o formador e/ou professor conferir todas as avaliações da turma;

A Plataforma deverá possuir no mínimo 150 questões de português para o 5º ano do Ensino Fundamental;

A Plataforma deverá possuir no mínimo 150 questões de matemática para o 5º ano do Ensino Fundamental;

A Plataforma deverá possibilitar geração de relatório de listagem e seleção de avaliações já concluídas, ordenadas por data e com filtros;

A Plataforma deverá possibilitar a geração de relatório de resultados de alunos com % de acerto;

A Plataforma deverá possibilitar a geração de relatório de resultados individual de um aluno;

A Plataforma deverá possibilitar a geração de relatório de resultados com a lista de questões com percentual de acerto.

#### **Relatórios:**

A Plataforma deve possibilitar a escolha das diferentes instituições de ensino para acesso aos relatórios;

A Plataforma deve possibilitar filtros personalizados para geração dos relatórios;

A Plataforma deve possibilitar a elaboração de relatórios personalizados;

A Plataforma deve possibilitar separação de relatórios por nível de acesso;

A Plataforma deve possibilitar separação de relatórios por usuário;

A Plataforma deve gerar relatórios permitindo acompanhamento e auditoria de relatórios impressos;

As informações dos relatórios devem ser retornadas em forma de tabela, com título para separação das colunas;

Os filtros utilizados devem aparecer na impressão do relatório;

Os relatórios devem conter QRcode para validação das informações inseridas;

Os relatórios devem conter espaço para breve descrição sobre o que é retornado;

- Os relatórios devem conter espaço para logo da instituição de ensino;
- Os relatórios devem conter data completa (dia, mês, ano, horas, minutos e segundos) da impressão;
- Os relatórios devem ter páginas enumeradas;
- Os relatórios devem conter cabeçalho com informações da instituição de ensino;

A Plataforma deve indicar que o relatório está pronto para impressão, com botão específico para a ação;

Os relatórios com os parâmetros a seguir (do item “a” ao “o”), quando exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, deverão atender às seguintes necessidades administrativas:

- Quantidade de aulas por Habilidade da BNCC;
- Quantidade de aulas por Componentes / Campos de Experiência;
- Acessos ao portal - por Escola;
- Acessos ao portal – Rede;

Ações dos cursistas - por disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.);

- Ações dos cursistas - por dia;
- Cursistas aguardando resposta no Chat Individual;
- Cursistas que já acessaram a Plataforma;
- Cursistas que nunca acessaram a plataforma - por Escola;
- Cursistas sem acesso - há mais de uma semana;
- Aulas lançadas pelos formadores - por dia;
- Lista de cursistas - por série;
- Quantidade de ações dos formadores;
- Total de acessos ao Portal;
- Total de Acessos Geral - por Turma;

#### **Aplicativo para Smartphone e/ou Tablet**

A empresa deverá disponibilizar em lojas de aplicativos (Android e iOS), em celulares (smartphones) ou tablets, um aplicativo exclusivo, para os cursistas com os recursos da plataforma, para assistirem às aulas, resolver atividades etc.

Deverá possuir um aplicativo, exclusivo, utilizando recursos nativos para smartphone, para Android e iOS, de correção de avaliação impressa, obedecendo aos seguintes itens:

- O formador deve fazer login com o mesmo acesso da plataforma de ensino híbrido;
- Deve apresentar as turmas que o usuário possui acesso;
- Deve viabilizar filtragem das turmas por escola e série/ano;
- Deve trazer a listagem das avaliações em estágio de lançamento do gabarito;
- Deve listar todos os cursistas para os quais a avaliação foi aplicada;
- Demonstrar para cada um dos cursistas listados, o status referente ao lançamento das respostas;
- Viabilizar ao formador, o lançamento das ausências dos cursistas para a avaliação;
- Viabilizar ao formador, fazer o lançamento do gabarito de cada cursista exclusivamente;
- Viabilizar ao formador, encerrar a aplicação da avaliação para a turma;
- Viabilizar a retirada de foto do gabarito para leitura das respostas realizadas por escrito;

O aplicativo, exclusivo, deverá utilizar recursos nativos para smartphone (para Android e iOS), para assistir à videochamadas ao vivo, on-line, dentro da Plataforma, sem a utilização de aplicativos de videochamadas externos (como Zoom, Google Meet ou Microsoft Teams) com os seguintes requisitos:

Possibilitar avisos personalizados do cliente na tela inicial;

Possibilitar a inserção de logomarca e identidade visual do cliente;

Possibilitar que o usuário visualize uma listagem de reuniões que participou recentemente;

Caso a videochamada já tenha sido encerrada, o aplicativo deve alertar o usuário;

Caso a videochamada não tenha sido iniciada, o aplicativo deve alertar o usuário;

Deve ofertar ao usuário que copiou um link exclusivo de aula, espaço para inserção e ingresso na a videochamada;

Deve possibilitar que ao clicar em um link exclusivo de a videochamada, o usuário seja automaticamente movido para a tela de login;

Deve possibilitar que apenas usuário presente na sala de aula, onde a videochamada foi criada, realize o acesso;

Deve possibilitar que os participantes conversem via chat de mensagens de texto, durante a videochamada;

Deve viabilizar a gravação da a videochamada;

Deve apresentar em tela, caso a gravação esteja em andamento ou tenha sido finalizada;

O aplicativo deve retornar alerta caso o usuário utilize um link inválido;

O aplicativo deve retornar alerta caso esteja desatualizado.

### **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA PROVA DE CONCEITO – VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PLATAFORMA**

A Verificação de Conformidade se destina a garantir que o proponente detentor da melhor oferta tem condições de fornecer a “SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (PLATAFORMA EDUCACIONAL)” desejada pelo Município, assim sendo, os sistemas, serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento às características mínimas indicadas.

A verificação de Conformidade deverá ser realizada no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após o fim do Pregão.

A verificação ocorrerá na Secretaria de Educação, sendo na oportunidade disponibilizados local adequado, mesas e cadeiras.

Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar, no prazo e horário, definidos pelo Pregoeiro.

Será fornecido para a licitante os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica, sendo eles computador com acesso à internet.

Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem das características mínimas indicadas abaixo.

Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade das propostas com as características mínimas indicadas no Anexo IV, a Equipe de Apoio emitirá despacho com o resultado expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO em cada funcionalidade.

Caso o a Equipe de Apoio não aprove as funcionalidades do sistema apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar, será promovida a demonstração das funcionalidades da segunda classificada, e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes.

Será desclassificada a empresa que se recusar a fazer a Prova de Conceito, não chegar no horário indicado, simular ou fraudar, ou ainda que não atenda a 1 (um) requisito sequer dos itens abaixo listados. Vale destacar que os itens abaixo são o mínimo necessário. O restante dos itens e subitens da Plataforma Educacional, conforme descrição do Anexo II, pode, a critério da Secretaria Municipal de Educação, serem averiguados, no ato da Prova de Conceito.

Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global, que cumprir todos os requisitos de habilitação e tiver a Solução Tecnológica (Plataforma Educacional) ofertada aprovada na **PROVA DE CONCEITO**.

O critério objetivo de análise da demonstração deverá seguir o seguinte roteiro:

TABELA DE AVALIAÇÃO			
Item	Descrição	Não atendido	Atendido
1	Deverá comprovar que o módulo de avaliação deverá possuir um banco com questões e a possibilidade de o usuário inserir sua própria questão. Todas estas questões deverão estar vinculadas a BNCC.		
2	Deverá ser aplicada uma prova de português e matemática com pelo menos 10 (dez) questões. Demonstrar que a prova pode ser aplicada por escrito ou de forma on-line. Possibilitar o agendamento de diferentes horários para uma mesma avaliação em turmas diferentes;		
3	Deverá trazer o resultado da prova aplicada individualizado por cursista com o percentual de acerto e erro, trazendo quais habilidades da BNCC o cursista não acertou. Possibilitar que o formador reaplique a mesma avaliação (segunda chamada);		
4	Com base nas habilidades que o cursista errou a empresa deverá, no mesmo módulo de avaliação, inserir uma aula na plataforma com os seguintes requisitos:		
5	Deverá inserir uma aula de um centro de mídias próprio. Deverá dentro deste centro de mídias escolher as habilidades da BNCC que o cursista errou e enviar como aula reforço para o mesmo.		
6	Dentro desta aula, na mesma tela de inserção, deverá colocar ainda link externo (YouTube por exemplo), deverá colocar um		

	arquivo (imagem ou PDF) e ainda deverá deixar uma atividade para o cursista.		
7	Deverá acessar como cursista, assistir a aula sem redirecionamento do vídeo e responder a atividade dentro do formulário ou anexando um arquivo. Após responder o formador poderá dar seu parecer (se aprovou ou não a resposta). Poderá devolver a atividade ao cursista para que o mesmo corrija. Deve possibilitar que o usuário faça o download de uma aula, a transformando em formato PDF e contendo todas as informações nela cadastradas (conteúdo, nome do formador, anexos, exercício);		
8	Deverá simular uma reunião on-line (ao vivo) entre formadores em formato de videoconferência.		
9	Através do módulo de criação de aula, deverá iniciar a criação de uma aula mostrando a possibilidade de inserir novos conteúdos (textos, imagens, vídeos, áudios e arquivos);		
10	Durante a criação da aula mostrar como será feita a vinculação da referida aula perante as habilidades ou objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) pertinente ao curso, ano e disciplina (apresentar método de pesquisa e escolha);		
11	Mostrar como se reutiliza ou se copia uma aula pronta e já publicada, e como se edita a cópia da referida aula, para ser direcionada a outros cursistas e turmas, sem afetar a estrutura da aula matriz;		
12	Demonstrar durante a realização das atividades pelos cursistas, como cada cursista será orientado perante um erro ou acerto, qual tela é destinada para este diálogo, se é possível editar tal tela; demonstrar o resultado que cada cursista teve na aula;		
13	Demonstrar que o formador tenha a opção de escolher uma aula do centro de mídias (a qual poderá ser editada) e ainda possibilitar escolher exercícios de seu próprio banco de questões (questões criadas dentro do próprio sistema), todo este material vinculado à uma ou mais Habilidades ou Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento (BNCC) e enviar aos cursistas que encontraram dificuldades na(s) avaliação(s) e atividade(s) aplicada(s) anteriormente, permitindo assim o direcionamento de aulas, conteúdos e atividades coerentes às necessidades do(s) referido(s) aluno(s).		
14	Demonstrar que o cursista possui uma relação de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.) em destaque, indicando que as aulas listadas para cada uma		



	dessas disciplinas em destaque, são referentes ao reforço escolar, tais aulas deverão ser registradas de forma diferenciada dentro do sistema para posteriormente serem contabilizadas e verificadas como reforço escolar (recuperação paralela e/ou recuperação contínua).		
15	Demonstrar que a plataforma permite ao formador a possibilidade de cadastrar uma aula (com vídeo previamente gravado), em seu centro de mídias pessoal, assim criando seu próprio banco de questões		
16	Demonstrar que permite a Secretaria Municipal de Educação criar, inserir e disponibilizar para toda a rede aulas previamente elaboradas e questões para serem utilizadas pelos docentes por meio do centro de mídias geral e pelo banco de questões geral.		
17	Comprovar que todos os formadores no sistema devem poder cadastrar uma aula no centro de mídias.		
18	Comprovar que a Secretaria de Educação Municipal, por meio de seus profissionais cadastrados no sistema, possa criar aulas e questões para alimentar tanto o banco geral de questões quanto o centro de mídias de aulas.		
19	Comprovar a possibilidade da Secretaria de Educação escolher uma escola e visualizar o nome de todos os gestores, diretores, formadores e cursistas responsáveis por ela. Ao clicar no gestor visualizar cada uma das ações realizadas. Ao clicar no diretor, visualizar cada uma das ações realizadas. Ao clicar no formador ver todas as ações praticadas. Visualizar todos os cursistas e respectivas aulas.		
20	Comprovar a possibilidade de os Gestores escolher uma escola e visualizar o nome de todos os diretores, formadores e cursistas responsáveis por ela. Ao clicar no diretor visualizar cada uma das ações realizadas. Ao clicar no formador ver todas as ações praticadas. Visualizar todos os cursistas e respectivas aulas.		
21	Comprovar a possibilidade de os Diretores visualizarem todos os formadores e as turmas da Rede. Ao clicar em um formador visualizar cada uma das ações praticadas. Ao selecionar uma turma trazer todos os cursistas que compõe a mesma. Ao selecionar um cursista, visualizar todas as aulas, atividades e avisos deste cursista;		
22	Deverá comprovar possuir pelo menos 25 videoaulas, criadas e produzidas pela própria empresa, com carga horária mínima de 1h20., cada videoaula, com temas voltados para Educação Infantil, Ensino Fundamental e AEE e Gestão.		
23	Deverá demonstrar os vídeos tutoriais de utilização da plataforma.		

24	Quanto ao armazenamento deverá comprovar que permite a visualização do uso dos servidores (CPU, Memória e Rede) bem como a visualização do consumo dos recursos e seus respectivos gastos em tempo real;		
25	A plataforma de armazenamento deverá provisionar novas instâncias virtuais (máquinas virtuais) no ambiente em nuvem da CONTRATADA. Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a criação ou exclusão de máquinas virtuais via interface web.		
26	Deverá comprovar ainda que permite clone e acesso ao console dos servidores virtuais.		
27	Demonstrar o aplicativo de correção de prova escrita com todos seus subitens.		
28	Demonstrar o aplicativo para assistir videoconferência.		

**Rosania Morales Morrone**  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº 17364 /2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

DO OBJETO			
Item	Unidade	Descrição	Valor total
1	1	Realização do Programa de Formação Continuada em serviço da rede municipal de ensino, prevendo assessoria pedagógica presencial e on-line, com solução tecnológica em plataforma educacional.	
Valor total global: R\$..... (Por extenso)			

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

São partes neste instrumento de contrato administrativo de fornecimento de Prestação de Serviço:

**II - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Parque JMC, aqui representado por sua **Secretária Municipal de Educação, Sra. ROSANIA MORALES MORRONI** portador da Cédula de Identidade com **RG. sob o nº \_\_\_\_\_** e inscrita no **CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_**, doravante designado CONTRATANTE e;

**II - CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com inscrição no **CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_** com sede a \_\_\_\_\_, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de **sócio-administrador, o Sr. \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade **RG nº \_\_\_\_\_** **SSP/SP e CPF/MF nº \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de prestação de serviços com objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob nº 10/2024, Processo Administrativo nº 17364/2023**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1 O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, EM SERVIÇO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREVENDO ACESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ON-LINE, COM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM PLATAFORMA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização do Programa de Formação Continuada, em serviço, da rede municipal de ensino, prevendo assessoria pedagógica presencial e <i>on-line</i> , com solução tecnológica em plataforma educacional.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no município de Jandira.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.4 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

6.5 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado, em 25 de Março de 2024.**

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de sub- operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
360	09.10.00.3.3.90.39.00.12.365.2001.2041	01	R\$ 1.348.622,85
361	09.10.00.3.3.90.39.00.12.365.2001.2040	01	R\$ 449.874,29
881	09.10.00.3.3.90.39.00.12.365.2001.2040	01	R\$ 449.874,29
<b>TOTAL DOTAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.249.371,43</b>

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA REQUISITANTE**  
NOME DO SECRETÁRIO  
CPF  
E-mail

**CONTRATADA**  
**NOME DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
E-mail

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
CPF:  
E-mail

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
CPF:  
E-mail

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREVENDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ONLINE, COM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM PLATAFORMA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: Prefeito

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: ROSANIA MORALES MORRONI

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 005.943.378-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante: MUNICÍPIO DE JANDIRA

Nome: ROSANIA MORALES MORRONI

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 005.943.378-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ROSANIA MORALES MORRONI

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 005.943.378-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome: ROSANIA MORALES MORRONI

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 005.943.378-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pela Licitação

Nome:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é Micro Empreendedor Individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada (Anexo I-B), no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico ..../24, realizado no Município de Jandira.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

**[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]**

ANEXO VI

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/24

DECLARAÇÃO

A (Nome da empresa), sediada na (Endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos e insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
- CARIMBO DA EMPRESA -

**ANEXO VII**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo nº 17364/2023**.

- a) está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital.
- c) **atende a todos os requisitos de habilitação**, do item 3.2 deste Edital;
- d) **inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
- CARIMBO DA EMPRESA -